

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.423/2017

Altera a Lei Municipal nº. 1.420/2017, de 27 de Janeiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescida ao Anexo I, da Lei Municipal nº. 1.420/2017, de 27 de Janeiro de 2017, a autorização para contratação de motoristas, conforme distribuição setorial a seguir:

Secretaria de Saúde

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
MOTORISTA	19	40Hs	RS 1.237,00

Gabinete do Prefeito

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
MOTORISTA	02	40Hs	RS 1.237,00

Secretaria de Educação: FUNDEB – 40%

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
MOTORISTA	25	40Hs	RS 1.237,00

Secretaria de Finanças

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
MOTORISTA	01	40Hs	RS 1.237,00

Secretaria de Tributação

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
MOTORISTA	01	40Hs	RS 1.237,00

Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
MOTORISTA	04	40Hs	RS 1.237,00
TRATORISTA	05	40Hs	RS 1.237,00

Secretaria de Agricultura

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
MOTORISTA	02	40Hs	RS 1.237,00

Santo Antônio/RN, 16 de Fevereiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:565E267F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/02/2017. Edição 1460
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>